

Considerando os termos da Resolução nº 18.784/2016, que aprova a Instrução Normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará dos processos de Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis pela Omissão do dever de prestar Contas, referente aos termos de adesão dos Programas Estaduais de Alimentação Escolar (PEAE) Transporte Escolar (PETE), no exercício de 2019, aderido pelo ex-Gestor(a) M.O.DOS S, CPF Nº ***.062.433**, representante da Prefeitura Municipal de Portel/PA, diante dos fatos apresentados nos Processos : 2023/1323938(PEAE) e 2023/1319529(PETE)

Art. 2º Registrar, como integrantes da Tomada de Contas Especial (TCE), as seguintes servidoras públicas efetivas, Lígia Almeida Gonçalves, Matrícula nº 731293 (Titular) Lena Márcia Machado Gonçalves, Matrícula nº 184888 (Suplente), para atuarem na Comissão de Tomada de Contas Especial, com o fito de promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Final, observando as normas que regem a matéria.

Art. 3º As servidoras, designadas através da PORTARIA nº 164/2025-GAB/SEDUC, 18 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333, de 21 de agosto de 2025, compete praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo às unidades administrativas da SEDUC, inclusive Controle Interno, a prestar colaboração, em conformidade com o art. 10 da Resolução nº 18.784/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Pará..

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial observará os termos da Resolução nº 18.784/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Lígia Almeida Gonçalves, matrícula nº 731293 (Titular).

Lena Márcia Machado Gonçalves, matrícula nº 184888 (Suplente).

Protocolo: 1258422

PORTARIA Nº 08/2025 -GS/SEDUC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

A TOMADA CONTAS ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 164/2025-GAB/SEDUC, 18 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333, de 21 de agosto de 2025.

Considerando que o instituto de Tomada de Contas Especial (TCE) na Administração Pública é um procedimento administrativo que ocorre quando há omissão ou irregularidade na prestação de contas de recursos públicos;

Considerando que no processo de Tomada de Contas Especial são apuradas as responsabilidades, realizada a quantificação do dano e estabelecidas as sanções cabíveis;

Considerando os termos da PORTARIA nº 164/2025-GAB/SEDUC, 18 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333, de 21 de agosto de 2025, de designação e delegação a servidoras efetivas para atuarem, de forma excepcional, não sob a forma de comissão de Tomada de Contas Especial (TCE);

Considerando os termos da Resolução nº 18.784/2016, que aprova a Instrução Normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará dos processos de Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis pela Omissão do dever de prestar Contas, referente aos termos de adesão do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), no exercício de 2020, aderido pelo ex-Gestor(a) F.P.A.DE.O, CPF Nº ***.311.972-**, representante da Prefeitura Municipal de Colares/PA, diante dos fatos apresentados no Processo E- 2025/3276053 (1460690/2020).

Art. 2º Registrar, como integrantes da Tomada de Contas Especial (TCE), as seguintes servidoras públicas efetivas, Lena Márcia Machado Gonçalves, Matrícula nº 184888 (Titular) e Lígia Almeida Gonçalves, Matrícula nº 731293 (Suplente), para atuarem na Comissão de Tomada de Contas Especial, com o fito de promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Final, observando as normas que regem a matéria.

Art. 3º As servidoras, designadas através da PORTARIA nº 164/2025-GAB/SEDUC, 18 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333, de 21 de agosto de 2025, compete praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo às unidades administrativas da SEDUC, inclusive Controle Interno, a prestar colaboração, em conformidade com o art. 10 da Resolução nº 18.784/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Pará..

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial observará os termos da Resolução nº 18.784/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Márcia Machado Gonçalves, matrícula nº 184888 (Titular).

Lígia Almeida Gonçalves, matrícula nº 731293 (Suplente).

Protocolo: 1258412

CEDÊNCIA

PORTARIA nº.006164/2025 de 17/10/2025

De acordo com o Processo nº 3141143/2025

Ceder a(o) SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, o(a) servidor(a) ESMERINO NERI BATISTA FILHO, matrícula nº 599620-3, Professor AD-3, lotado(a) nesta Secretaria, sem ônus para o órgão de origem, no período de 30/09/2025 a 30/09/2026.

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA nº.006191/2025 de 20/10/2025

De acordo com o Processo nº 3271524/2025

Nome: DAVI DE CASTRO DIAS

Matrícula: 80846358/1 Cargo: Auxiliar Oper.e Educacional A

Lotação: EE.Dr.Ester Mouta Sede/Ponta de Pedra

Período: 01/11/2025 a 30/12/2025

Triênios: 29/06/2011 a 27/06/2014

PORTARIA nº.006203/2025 de 20/10/2025

De acordo com o Processo nº 2025/3442305.

Nome: COSME ELIZEU DE OLIVEIRA

Matrícula: 240036-1 Cargo: Escrev.Datilografo

Lotação: Divisão de Transporte/Belem.

Período: 12/11/2025 a 11/12/2025

Triênios: 05/05/1986 a 03/05/1989

PORTARIA nº.006204/2025 de 20/10/2025

De acordo com o Processo nº 2025/3428529.

Nome: KELLY ROSY SILVA DE ALMEIDA

Matrícula: 5890613-1 Cargo: Anal.de G. Gov.e Infr. Educac. A

Lotação: Assessoria de Rede Física/Belem.

Período: 24/11/2025 A 23/12/2025

Período Aquisitivo: 08/07/2017 a 09/02/2022

PORTARIA nº.006125/2025 de 14/10/2025

De acordo com o Processo nº 3048600/2025.

Nome: MARILENA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUZA

Matrícula: 5753953-2 Cargo: Professor

Lotação: EE Nilo de Oliveira/Igarape Acu.

Período: 21/10/2025 a 19/12/2025

Período Aquisitivo: 21/08/2018 a 25/03/2023

Protocolo: 1258367

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/GS-SEDUC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições do Centro de Mídias da Educação Paraense (CEMEP), bem como define competências dos profissionais que o integram e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.945/2024, de 31 de julho, que estabelece a Política Nacional de Ensino Médio.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Centro de Mídias da Educação Paraense (CEMEP) é uma modalidade de ensino da rede pública estadual que utiliza o ensino regular presencial mediado por tecnologia no âmbito do Ensino Médio, com o objetivo de ampliar o atendimento educacional, ofertando ensino de qualidade e inovador, bem como formação, cursos e oficinas em colaboração com órgãos e entidades públicas.

Art. 2º O CEMEP tem por finalidade assegurar o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes da rede estadual, mediante atuação docente e uso de tecnologias, observando:

I – alinhamento à Base Nacional Comum Curricular, às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e ao currículo estadual;

II – interdisciplinaridade, contextualização e formação integral do estudante;

III – integração entre ensino presencial e mediação tecnológica;

IV – Ações de formação continuada para profissionais da educação.

Art. 3º São objetivos do CEMEP:

I – Promover formação continuada de professores e especialistas, conforme a Lei nº 14.945/2024;

II – Expandir e qualificar a oferta educacional da Educação Básica;

III – Implementar avaliação de impacto pedagógico e tecnológico;

IV – Assegurar acesso a recursos tecnológicos, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade;

V – Garantir transparência nas ações e relatórios, observada a legislação de proteção de dados;

VI – Integrar o ensino mediado por tecnologia ao presencial, com acompanhamento pedagógico;

VII – Articular-se com escolas, Diretorias Regionais, Secretarias Municipais e demais órgãos públicos;

VIII – Monitorar e avaliar a aprendizagem, com feedback contínuo e ajustes pedagógicos.

IX – Preservar o vínculo do estudante com o ambiente escolar e adapta-se às especificidades culturais, sociais e econômicas das comunidades atendidas..

CAPÍTULO II

DA METODOLOGIA

Art. 4º O ensino mediado por tecnologia integra ferramentas digitais ao modelo presencial, constituindo extensão complementar da sala de aula. Parágrafo único. As aulas serão realizadas de forma presencial nas comunidades atendidas, com acompanhamento de professor mediador, enquanto os conteúdos são ministrados em tempo real por professores ministrantes sediados em estúdios centrais, por meio de plataformas digitais que assegurem interação síncrona.

Art. 5º O ensino mediado por tecnologia fundamenta-se em três pressupostos metodológicos:

I – mediação, que assegura a interação entre professores ministrantes, professores mediadores e estudantes;

II – presencialidade, que implica o comparecimento regular de docentes e discentes durante toda a jornada de estudos, conforme a carga horária do ensino médio;

III – interatividade, caracterizada pela comunicação em tempo real entre